



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
AVENIDA BURITI, nº 291 - CENTRO	77 3442-2134	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 183/2023, 18 DE SETEMBRO DE 2023. INSTITUI O COMITÊ GESTOR CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS E FISCALIZADOS DAS OPERACIONALIZAÇÕES DA LEI FEDERAL, PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR N.º 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 E O DECRETO N.º 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL.
- DECRETO N.º 184/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 185/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE VAI COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE BURITIRAMA DOS MEMBROS DA CRIAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO, COMO BEM DETERMINA A LEI N.º 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017.
- DECRETO N.º 92 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06



**DECRETO N.º 183/2023, 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS E FISCALIZADOS DAS OPERACIONALIZAÇÕES DA LEI FEDERAL, PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR N.º 195, de 08 de julho de 2022 E O DECRETO N.º 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL.**

O Prefeito do Município de Buritirama, Estado da Bahia, senhor **ARIVAL MARQUES VIANA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buritirama – Ba, no dispositivo do artigo 70, inciso VII;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto n.º 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022), e o Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, que incentiva atividades culturais, intitulada Política Nacional Paulo Gustavo de fomento a cultura.

**CONSIDERANDO** a necessidade de envolver sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação de recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022).

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor Cultural, no âmbito de Buritirama – Ba, composto por membros do Executivo Municipal, representantes da Procuradoria Pública Municipal, representantes da Secretaria de Cultura e representantes da sociedade Civil, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:

- I. Atuar em colaboração com os Órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais prevista na Lei Complementar Federal Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022);
- II. Emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06



- III. Realizar o acompanhamento de todo o processo de execução em conformidade ao dispositivo do Artigo 6º, incisos I, II e III e Artigo 8º, ambos da Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;
- IV. Criar critérios para lançamento de credenciamento e chamamentos de entidades culturais, conforme o dispositivo do artigo 6º, inciso I, II e III e Artigo 8º, ambos da Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados com base nos critérios e requisitos contidos nos dispositivos do Artigo 3º, incisos I, II e III, § 2º e seus Incisos, e Artigo 4º, inciso I, II e III, todos do Decreto n.º 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.
- VI. Estabelecer diretrizes para prestação de contas de projetos culturais, conforme o Artigo 23, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;
- VII. Autoriza a utilização dos recursos originalmente arrecadados e destinados ao setor cultural conforme Parágrafo único do Art. 1º e Art. 2º da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022).

**Art. 2º** O comitê Gestor Emergencial Cultural, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, será constituído por (oito membros, obedecida a seguinte composição:

- I. 03 representantes da Secretária Municipal de Cultura;
  - II. 01 representante da Procuradoria Pública Municipal;
  - III. 03 representante da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
  - IV. 03 representantes da Sociedade Civil; (indicados pelas Entidades Culturais de utilidade Pública):
- a) **Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, que coordenará o Comitê;**
- I- JAIR FERREIRA DA SILVA
  - II- IROM MARQUES DE ALMEIDA
  - III- MIGUEL MARQUES DE SOUZA
- b) **Representante da Procuradoria Pública Municipal;**
- I - LUDINARDE RIBEIRO ALMEIDA
- c) **Representantes da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;**
- I- LUCIANA COUTO CARVALHO
  - II - TAYANA SODRÉ DE OLIVEIRA
  - III - MICAELA DAIANE FERREIRA SANTOS
- d) **Representantes da Sociedade Civil;**
- I- MARCOS WILLIAM VIEIRA DE AZEVEDO
  - II- CORNELIO REIS SANTOS
  - III- DÉCIO DE BARROS JACOBINA



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**CNPJ: 13.234.000/0001-06**



**Art. 3º** Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado (Suplente).

**Art. 4º** O coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

**Art. 5º** O Comitê Gestor Emergencial Cultural reunir-se-á sempre que convocado pelo seu coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 6º** A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 7º** Os trabalhos no Comitê perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritirama – Bahia, 18 de Setembro de 2023.

**ARIVAL MARQUES VIANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**DECRETO PMB/N.º 184/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

***Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, e adota outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

CONSIDERANDO que a equipe da constituição da Carta de Serviços, não conseguiu em tempo previsto legal de 90 dias findar a constituição e formatação da Carta de Serviços, havendo necessidade de uma prorrogação de novo prazo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** No âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal será prorrogado o prazo inicial para 200 dias de constituição da “Carta de Serviços ao Cidadão”.

**§1º-** A Carta de Serviço ao Usuário tem por objetivo informar aos usuários sobre os serviços prestados pelos órgãos do Poder Executivo, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**§2º-** A Carta de Serviços tem como missão, fazer com que o cidadão possa acessar os serviços de forma simples, dinâmica e prática.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto consideram-se:

- I – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
- II – Serviço público: atividade administrativa ou prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
- III - Agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e
- IV - Manifestações: reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

**Art. 3º** A Carta de Serviços ao Usuário contém informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, informações relacionadas a:

- I – Serviços oferecidos;
- II – requisitos, documentos E informações necessárias para acesso ao serviço;
- III – Principais etapas para processamento do serviço;
- IV – Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; e
- V – locais E formas para o usuário apresentar manifestação sobre a prestação de serviço.

**§ 1º** A Carta de Serviço ao Usuário será objeto de atualização sempre que houver alteração em algum aspecto da prestação do serviço.

**§ 2º** A Carta de Serviço ao Usuário será mantida visível e acessível ao público nos locais de atendimento, no sítio eletrônico do município na internet, no ícone SERVIÇOS, no endereço: [www.buritirama.ba.gov.br/](http://www.buritirama.ba.gov.br/).

**Art. 4º** Será através de outro Decreto Municipal, constituindo o Conselho dos Usuários e Serviços Públicos, após a vigência deste presente decreto em 90 dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**Art. 5.º** Revogasse em sua totalidade o Decreto nº 172/2023, de 13 de março de 2023, e este presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**ARIVAL MARQUES VIANA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**DECRETO Nº 185/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação dos membros que vai compor a Comissão Municipal de Buritirama dos Membros da Criação da Carta de Serviços ao Cidadão, como bem determina a Lei Nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme disposto na Lei n.º 135/2015, de 23 de setembro de 2015, alterada pela Lei n.º 141/2016, de 22 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros que vai compor a Comissão da Criação da Carta de Serviços ao Cidadão, do Município de Buritirama do Estado da Bahia, para o biênio de 2023/2024, como bem determina o Regimento Interno, na seguinte ordem:

**Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças****TITULAR:** Euzenir Borges da Cruz Rocha**SUPLENTE:** Luciana Couto de Carvalho**Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural****TITULAR:** Geraldo Santos da Cruz Junior**SUPLENTE:** Pablo Carvalho Alves**Representantes da Secretaria Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos****TITULAR:** Manoel Marques Viana**SUPLENTE:** Fernando Marques da Silva**Representantes da Secretaria de Saúde****TITULAR:** Nádia Caitano Silva Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**SUPLENTE:** Patrícia Ferreira Azevedo Silva**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social****TITULAR:** Ana Claudia Santos Paraense**SUPLENTE:** Naiane de Souza Jacobina**Representantes da Secretaria Municipal de Educação****TITULAR:** Alan Nunes Machado**SUPLENTE:** Irineide Teixeira de Souza**Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer****TITULAR:** Irom Marques de Almeida**SUPLENTE:** Ederson Fábio Caitano dos Santos**Representantes Controladoria Interna****TITULAR:** Tayana Sodrê de Oliveira**Representantes da Ouvidoria Municipal****TITULAR:** Edgar Marques Viana Filho**Representantes da Contabilidade****TITULAR:** Micaela Daiane Ferreira Santos**Representantes da Procuradoria Municipal****TITULAR:** Ludinarde Ribeiro de Almeida**SUPLENTE:** Carlos Eduardo Rocha Arruda**Representante da Comunicação****TITULAR:** João Nêris dos Santos**Art. 2º** - Ficam nomeados, para composição da Diretoria, os seguintes membros eleitos:**Presidente:** Edgar Marques Viana Filho**Vice-presidente:** Geraldo Santos da Cruz Neto**Secretário:** Micaela Daiane Ferreira Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**Art. 3º** - Revogasse em sua totalidade o Decreto nº 169/2023, de 28 de Fevereiro de 2023, e este presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Buritirama-BA, 21 de Setembro de 2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**ARIVAL MARQUES VIANA  
PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO Nº 92 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 225/2022 de 22 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$70.000,00 (Setenta mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 030100 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E

###### 2.057 - Manutenção das Ações do Sistema de Água

3.3.90.30.00 / 17990000 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00 / 17990000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>

###### 2.072 - Manutenção das Ações dos Serviços Administrativos do SAAE

3.3.90.30.00 / 17990000 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>70.000,00</b>

<b>Total Suplementado:</b>	<b>70.000,00</b>
----------------------------	------------------

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 030100 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E

###### 1.020 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema Água

4.4.90.52.00 / 17990000 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>

###### 1.025 - Construção Unidade Captação, Elavação, Tratamento e Reserva de Água

4.4.90.51.00 / 17990000 - Obras e Instalações	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>70.000,00</b>
--	------------------

<b>Total Anulado:</b>	<b>70.000,00</b>
-----------------------	------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 21 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, em 21 de setembro de 2023.

**HENIO DOURADO PEREIRA**  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

---

**ARIVAL MARQUES VIANA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 090.717.091-91